



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 505, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.782.083,53** (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa à execução de obra de urbanização da Avenida Alameda das Águas no município de Mâncio Lima, com recurso oriundo do Governo do Estado, por meio de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 4.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964.

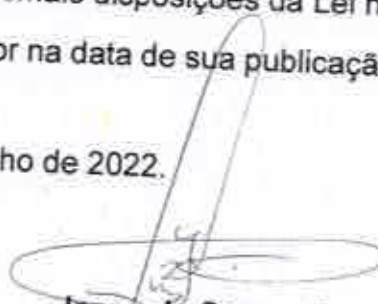
Art. 5.º Fica incluída no programa Cidade Estruturada, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I desta lei, para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 2º.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima – Acre, 22 de julho de 2022.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

DE PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHONETE e LOTE II: VEÍCULOS - TIPO CAMINHÃO, MICRO-ONIBUS E ONIBUS; Valor Global: R\$ 1.055.444,00 (um milhão cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); Amparo: Art. 14 do Dec. 7892/13 e demais alterações; Vigência: 12 meses; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Município de Jordão - Acre, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Naudino Ribeiro Souza RG sob nº 390.600 SSP/AC e pelo fornecedor a empresa: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. José Carlos Garcia Saldanha RG sob nº 0295888 SSP/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Extemporânea

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento por analogia do art. 50, Inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, apenas repõe publicidade de ato realizado, do qual a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, firmado em 19/01/2022, com as empresas, RAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 01.447.827/0001-00 e AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP CNPJ nº 19.064.790/0001-05; Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes e peças, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Jordão e de suas respectivas secretarias, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem como objetivo a contratação LOTE I - CARROS DE PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHONETE, LOTE II - VEÍCULOS - TIPO CAMINHÃO, MICRO-ONIBUS E ONIBUS, LOTE III - VEÍCULOS - TIPO TRATOR AGRÍCOLA, MOTO NIVELADOR, ESCAVADEIRA, RETROESCAVATEIRA; Valor Global: R\$ 1.585.444,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); Amparo: Art. 14 do Dec. 7892/13 e demais alterações; Vigência: 12 meses; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Município de Jordão - Acre, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Naudino Ribeiro Souza RG sob nº 390.600 SSP/AC e pelos Fornecedores as empresas: RAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. RICARDO DA SILVA SOUZA RG nº 95829 SSP/AC e a empresa AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. José Carlos Garcia Saldanha RG sob nº 0295888 SSP/AC.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa a aquisição de combustível destinado à execução dos serviços de limpeza de rios do município de Mâncio Lima, com recurso oriundo do Governo do Estado, por meio de Convênio firmado com o Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-DEACRE.

Art. 4.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item

II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964.

Art. 5.º Fica incluída no programa Cidade Verde Sustentável, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I desta lei, para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 2º.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 22 de julho de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 505, DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.782.083,53 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa à execução de obra de urbanização da Avenida Alameda das Águas no município de Mâncio Lima, com recurso oriundo do Governo do Estado, por meio de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 4.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964.

Art. 5.º Fica incluída no programa Cidade Estruturada, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I desta lei, para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 2º.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 22 de julho de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual Nº 477 20/dez/2021:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do município do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 65.171,87 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação: